



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI Nº. 493 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL QUE ENCONTRA-SE NO TÉRMINO DE SUA CONSTRUÇÃO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CAJAZEIRAS NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Escola Municipal localizada na Comunidade Cajazeiras neste município de São José de Espinharas/PB, denominada de: **“ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUÍZ GOMES DE SOUSA COSTA”.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas/PB, Estado da Paraíba, 24 de setembro de 2019.


Antonio Gomes da Costa Netto

Prefeito Constitucional

Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, CEP: 58.723-000

CNPJ: 08.882.730/0001-75

www.saojosedeespinharas.pb.gov.br // prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br

São José de Espinharas/PB